



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N.º 001/2003

**PROCESSO N.º 2900**

Protocolo sob o N.º 2900

Requerente: Luci Fernandes da Rocha

Assunto: Institui a Festa dos Pescadores na localidade do Portal, município de Marataízes.

## AUTUAÇÃO

Aos dez dias do mês de Janeiro  
de dois mil e três, autuo a projeto de lei nº 001/2003  
11 de fls. uma e demais documentos  
que se seguem. Contendo 07 fls. no total.

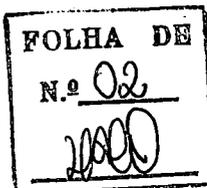
[Assinatura]

SECRETÁRIO



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



## PROJETO DE LEI Nº 001/2003

Câmara Municipal de Marataízes  
Protocolo N. 2900  
Data 10 / 01 / 2003

**INSTITUI A FESTA DOS PESCADORES NA LOCALIDADE DO PONTAL, MUNICÍPIO DE MARATAÍZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marataízes do Estado do Espírito Santo-ES, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona o seguinte:

**Artigo 1º** - Fica instituída “*A FESTA DOS PESCADORES*” na localidade do Pontal Município de Marataízes, a ser comemorado na segunda quinzena do mês de Abril de cada ano.

**Artigo 2º** - Para que as solenidades comemorativas da Festa dos Pescadores na localidade do Pontal ocorram com maior brilhantismo, a Comunidade da referida localidade poderá promover eventos em vias públicas, realizando atividades esportivas, sociais, culturais, culinárias e outras, que também façam parte das comemorações alusivas ao contido no artigo primeiro da presente Lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Marataízes-ES, 10 de Janeiro de 2003.

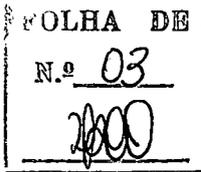
Atenciosamente,

**EUCI FERNANDES DA ROCHA**  
VEREADOR DA C.M.M.



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



## CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente projeto de Lei nº 001/03 foi lido na Sessão Ordinária realizada nesta data no Plenário desta Casa de Lei.

O referido é verdade.

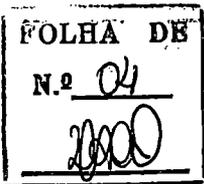
Secretaria da Câmara Municipal de Marataízes-ES, em 25 de Fevereiro de 2003.

Daiana Araújo de Carvalho Oliveira  
Escrituraria da C.M.M.



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



## DESPACHO

DETERMINO que o presente projeto de Lei nº 001/03, seja remetido a exame de Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Câmara Municipal de Marataízes-ES, em 24 de fevereiro de 2003.

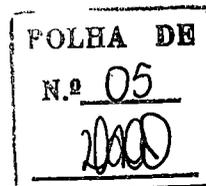
---

Farley Santos Pedrada  
Presidente



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

*Parecer ao projeto de lei nº. 001/03, que institui a Festa dos pescadores na localidade do Pontal, município de Marataízes, e dá outras providências.*

O projeto de Lei é constitucional e atende ao disposto no Regimento Interno desta Casa.

Sua aprovação é recomendada.

É o parecer.

Marataízes, em 06 de março de 2003, do plenário "Elias Silva",  
da Câmara Municipal.

  
CLEBER JÚNIOR PEREIRA BENTO  
Presidente

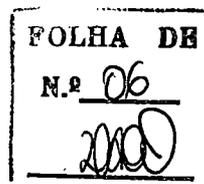
  
ENEDINA MARVILA DA SILVA  
Secretária

  
EUCI FERNANDES DA ROCHA  
Membro



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



## CERTIDÃO

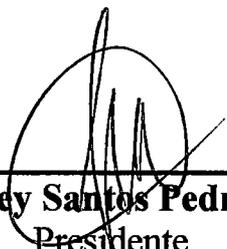
CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 001/03 foi aprovado em votação plenária, na data de hoje, em reunião ordinária e mereceu a seguinte votação:

Agissé M. de Souza Filho: .....**sim**  
Arcelino Marques de Almeida: ..... **sim**  
Cleber Júnior Pereira Bento: ..... **sim**  
Dilcéa Marvila de Oliveira: ..... **sim**  
Enedina Marvila da Silva: ..... **sim**  
Edmo Carlos Brandão Mendes: ..... **sim**  
Euci Fernandes da Rocha: ..... **sim**  
Farley Santos Pedrada: ..... **Presidente**  
Ione Belarmino Alves: ..... **sim**  
João de Almeida Marvila: ..... **sim**  
Sebastião Marvila Claudiano..... **sim**

DECISÃO: Em votação decidiu o plenário APROVAR POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes-ES, em 06 de Março de 2003, do Plenário "Elias Silva".

  
\_\_\_\_\_  
**Farley Santos Pedrada**  
Presidente



# Câmara Municipal de Marataízes <sup>00163</sup>

Estado do Espírito Santo

Autógrafo de Lei nº 026/2003.

P - O T O C O L O
P. M. M. N. 2.246
12/03/03
<i>[Handwritten Signature]</i>
<b>PROTOCOLISTA</b>

Institui a Festa dos Pescadores na localidade do Pontal, Município de Marataízes, e dá outras providências.

POLHA DE
N.º 07
<i>[Handwritten Signature]</i>

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a "Festa dos Pescadores" na localidade do Pontal, Município de Marataízes, a ser comemorada na segunda quinzena do mês de abril de cada ano.

**Art. 2º** - Para que as solenidades comemorativas da Festa dos Pescadores na localidade do Pontal ocorram com maior brilhantismo, a comunidade da referida localidade poderá promover eventos em vias públicas, realizando atividades esportivas, sociais, culturais, culinárias e outras, que também façam parte das comemorações alusivas ao contido no artigo primeiro da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes, em 10 de Março de 2003, do Plenário Elias Silva da Câmara Municipal.

**FARLEY SANTOS PEDRADA**  
Presidente da C.M.M.